INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2001

Altera a redação do art. 23 e Parágrafo Único da Instrução Normativa nº 07, de 07 de março de 1991.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XXI, do art. 33, do Regimento Interno do DETER, aprovado pelo Decreto nº 30.217, de 03 de setembro de 1986, e considerando os termos das Leis nºs 5.683, 5.684, estas de 09 de maio de 1980, e 9.931, de 19 de fevereiro de 1995, como ainda o disposto no Decreto nº 12.601, de 06 de novembro de 1980 e demais legislações aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do art. 23 e parágrafo único da Instrução Normativa nº 07, de 07 de março de 1991, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - Fica aprovado o instrumento de delegação em que as empresas concessionárias e permissionárias do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros da Grande Florianópolis cederam ao Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis - SETUF, o direito de emitir e comercializar o Vale-Transporte de suas linhas, classificadas pelo DETER como serviço urbano.

Parágrafo Único - O Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis - SETUF deverá pagar às empresas operadoras os créditos relativos à comercialização do Vale-Transporte, semanalmente."

Art 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 20 de junho de 2001.